



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 005/2020 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 11.887.350/0001-38, estabelecida à Rua Professor Laudelino Pedreiras, nº 75, Baraúnas, Feira de Santana/Ba, neste ato representada por **Uelbert Sacramento da Conceição**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, nº 002/2019, protocolado sob o nº 003.0.20243/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UM – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a obra de reforma em imóvel cedido ao MP-BA pelo TJ-BA para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, observadas as especificações constantes deste contrato, bem assim da planilha de preços unitários, do cronograma físico-financeiro, do projeto básico, do memorial descritivo, apensos I, II, III e IV (os dois últimos em arquivos eletrônicos);

1.2 Os serviços serão realizados no pavimento térreo e subsolo de imóvel com área construída total de aproximadamente 454 m², contemplando o seguinte programa: alteração de layout e instalações para adequação às atividades funcionais do Ministério Público do Estado da Bahia, adaptação para acessibilidade, climatização, recuperação dos revestimentos e dos acabamentos em geral;

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DOIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	7508	7800	100	33.90.39



CLÁUSULA TRÊS – DO PREÇO

3.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 294.236,80 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), calculado com base na aplicação do fator K de 0,80 sobre os valores unitários estimados pela administração, conforme planilha de preços unitários constante do **Apenso I** deste instrumento.

3.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUATRO – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

4.1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" oferecido pelo licitante vencedor sobre os valores estimados pela administração;

4.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos (com exceção da última medição, que poderá ser relativa a período menor) entre períodos sucessivos.

4.1.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição, Memória de Cálculo e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

4.1.4 A planilha de medição deverá conter:

4.1.4.1 A data inicial e final do período a que se refere a medição;

4.1.4.2 As quantidades de serviços realizados até o final do período informado;

4.1.4.3 Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

4.1.5 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 4.1.1 e o prazo descrito no item 4.1.3;

4.1.6 A nota fiscal e a fatura correspondente a cada Boletim de Medição só serão emitidas após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

4.1.7 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

4.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia impressa e também digitalizada (em formato PDF), das seguintes comprovações de cumprimento das suas obrigações (exigíveis até a data final do período da medição) relativas aos empregados alocados na obra:

4.1.8.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro social (INSS);

4.1.8.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8.3 Declaração de fornecimento de vale-transporte, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

4.1.8.4 Declaração de fornecimento de refeição, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos;

4.1.8.5 Folha de pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas.

4.1.9 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição da obra ficará condicionada a:

4.1.9.1 Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.9.2 A elaboração de relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

4.1.10 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

4.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

4.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

4.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA CINCO – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao requerimento formal da CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

5.1.1 Adotar-se-á o INCC/FGV como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado no período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta, e termo final o mês que antecede o da data de aniversário, a saber:

5.1.1.1 Mês 1: Outubro/2019;

5.1.1.2 Mês 2: Setembro/2020;

5.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.1.2.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEIS – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

6.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

6.2 A fim de garantir o equilíbrio-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos na Planilha de preços unitários apresentada na proposta por ocasião do certame licitatório, constante do anexo I a este instrumento.



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

6.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes da Planilha de preços unitários), seus preços serão calculados considerando:

6.2.1.1 O custo de referência (obtido preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, como por exemplo, o ORSE), observando-se a data-base utilizada no Orçamento estimado pela Administração;

6.2.1.2 A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pelo **CONTRATANTE**;

6.2.1.3 O fator “K” aplicado pela **CONTRATADA** para composição da sua proposta de preços;

6.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicará acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

CLÁUSULA SETE – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITO – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA NOVE – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

9.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do item 4.3 deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

9.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

9.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas, bem assim nas hipóteses de aditivos ou apostilamento que repercutam no valor contratual.

9.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento;

9.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na CLÁUSULA SEXTA;



9.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DEZ – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

10.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

10.2 Os serviços serão realizados nos pavimentos térreo e subsolo do prédio anexo do antigo Fórum localizado na Rua Contorno, Centro Administrativo, s/n, Camaçari/BA;

10.3 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deverá designar engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução da obra objeto deste instrumento;

10.4.1 O profissional designado deverá(ão) ser um daquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório Tomada de Preços, tipo menor preço, nº 002/2019;

10.4.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele de que trata o item **10.4.1**, com anuênciia expressa do CONTRATANTE, e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante apresentação do respectivo acervo técnico;

10.4.2 Na hipótese de substituição de responsável técnico designado, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação por escrito, com indicação do novo profissional, acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item **10.4.1.1**;

10.5 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, duas vias do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional designado nos termos do item **10.4**, relativamente aos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem assim toda a documentação, relativa à empresa, necessária à obtenção do Alvará de licença para a obra;

10.5.1 O CONTRATANTE protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada;

10.5.2 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após a obtenção do Alvará de licença para obra expedido pelo órgão competente, nos termos indicados na Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

10.5.2.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de serviço emitida pelo CONTRATANTE;

10.6 A CONTRATADA deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.6.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item **10.4**;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

10.6.2 A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA**, que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como número de telefone móvel, e-mail etc;

10.6.3 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **Fiscalização** sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.6.4 O profissional designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

10.7 Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme programado no cronograma físico-financeiro, vedada sua alteração sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

10.8 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

10.8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item acima, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

10.9 A recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

10.9.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **Fiscalização** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

10.9.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela **Fiscalização** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **Item 10.9.1**;

10.9.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a **Fiscalização** as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela **Fiscalização** em nova vistoria;

10.9.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

10.9.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.10 Findo o prazo de que cuida o **Item 10.3** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

10.11 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

10.11.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** mediante parecer circunstaciado, ao final do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de conclusão da obra constante do Termo de Recebimento Provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstaciado de recebimento;

10.11.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.11.3 A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela **CONTRATADA**

10.12 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

10.13 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuênciia do **CONTRATANTE**;

11.2 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha de preços unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.2.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuênciia da Fiscalização;

11.3 Responsabilizar-se pela observância de:

11.3.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

11.3.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

11.3.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

11.3.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

11.3.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.3.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.4 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.5 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o seu devido encerramento;

11.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

11.7 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

11.7.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma;

11.7.2 O CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da obra;

11.8 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

11.8.1 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

11.9 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

11.10 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações de canteiro, assim como o Alvará de licença para obra, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

11.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediatamente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

11.12 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

11.12.1 Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:



11.12.1.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

11.12.1.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a execução dos serviços;

11.12.1.3 Disposição de cagamba coletora de entulho;

11.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou especificações;

11.13.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado;

11.13.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade e quantidade específicas;

11.13.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

11.13.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

11.13.5 A **CONTRATADA** não poderá introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se, ainda, o seguinte:

11.15.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

11.15.2 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

11.16 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada;

11.17 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.18 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

11.18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 11.18** Erro! Fonte de referência não encontrada., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do **item 4.3**;

11.19 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado;

11.20 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

11.22 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

11.23 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.24 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

11.24.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

11.24.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

11.25 A inobservância ao disposto no **item 11.24** acarretará no impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados;

11.26 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.27 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

11.28 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

11.29 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

11.29.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;

11.30 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.30.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.31 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

11.32 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.33 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.34 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

11.34.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

11.34.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.35 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.35.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal;

11.35.2 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.36 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.37 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

11.38 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

11.39 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

11.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.41 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa Fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

11.41.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.42 Informar à fiscalização a ocorrência de eventuais alterações nos projetos originais a fim de possibilitar ao CONTRATANTE, ao final da obra, o conjunto completo de plantas "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT");

CLÁUSULA DOZE – DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1 Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", conforme modelo próprio disponibilizado pelo CONTRATANTE, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.1.1 A abertura do Diário de obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 10.5.2.1, de modo que o dia "01" do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços;

12.2 O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

12.2.1 Será um documento único, enviado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser impresso e arquivado na obra após a devolução do mesmo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

12.2.2 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3 O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1 Nome da CONTRATADA;

12.3.2 Nome do CONTRATANTE;

12.3.3 Data do dia;

12.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5 Condições climáticas;

12.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7 Número e categoria de empregados;



12.3.8 Ocorrências;

12.3.9 Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4 A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1 Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2 Consultas à Fiscalização;

12.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5 Respostas às interpelações realizadas pela Fiscalização;

12.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.5 A CONTRATADA poderá anotar, no Diário de obras, outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro;

12.6 Serão objetos de registro no "Diário de Obras" pela Fiscalização:

12.6.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.6.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.6.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

12.6.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.6.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;

12.6.6 Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro;

12.7 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE uma via impressa do Diário de obras, observadas as formalidades exigidas nesta cláusula.

CLÁUSULA TREZE – DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA nas edículas do imóvel objeto da reforma, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

13.2 A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações.

13.3 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

13.3.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

13.3.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

13.3.3 Sanitário(s).

13.4 A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras.

13.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.5.1 Uma cópia completa dos projetos com seus respectivos Memoriais Descritivos;

13.5.2 Uma cópia do contrato;

13.5.3 Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

13.6 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

13.7 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

13.8 CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE.

13.9 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

13.10 O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

13.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1 A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra;

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pela Fiscalização;

CONTRATO Nº 005/2020-SGA

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

14.6.2 Antes de se iniciar a demolição devem ser removidos vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;

15.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

15.1.2 Será admitida subcontratação, a princípio, apenas dos serviços de climatização, sinalização externa, e fornecimento/ montagem de esquadrias e estruturas metálicas.

15.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

15.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

15.4 Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

16.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

16.2 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

16.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

16.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste instrumento;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

16.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

16.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

16.7 Providenciar, junto ao órgão competente, a obtenção do Alvará de licença para obra;

16.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a Fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

17.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a Fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

17.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

17.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a Fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

17.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

17.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

17.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

17.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

17.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

17.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

17.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas neste instrumento e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

17.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



17.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

17.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;

17.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

17.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

17.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

17.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA**, nos prazos estipulados;

17.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

17.5 A Fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

17.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

17.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela Fiscalização;

17.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

17.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

17.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

17.8 Para fins de Fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

17.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da Fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PENALIDADES

18.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;



CONTRATO N\x99 005/2020-SGA

18.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

18.2.1 Multa;

18.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

18.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

18.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 18.2.2 a 18.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

18.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

18.4.3 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

18.5 O inadimplemento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.5.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

18.5.2 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;

18.5.2.1 Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela **CONTRATADA** para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;

18.6 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

18.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

18.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

18.8 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

18.9 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

19.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

19.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA VINTE – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

20.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Contrato N° 005/2020-SGA

24.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

24.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

24.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

24.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

24.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 03 de fevereiro de 2020.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Uelbert Sacramento da Conceição
Representante legal



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

APENSO I

Planilha de preços unitários conforme proposta vencedora

Objeto: Obra de reforma em imóvel cedido ao MP-BA pelo TJ-
BA para instalação da futura sede da Promotoria de
Justiça Regional de Camaçari.

Empresa: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Fator "K"
= 0,80

Planilha de Preços Unitários

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Demolição e Retirada				11.885,36
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,51	41,18	103,35
1.2	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO	m²	18,60	12,42	231,08
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	105,61	17,21	1.817,33
1.4	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m²	8,16	23,30	190,16
1.5	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m²	34,56	2,32	80,17
1.6	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m²	289,03	26,86	7.764,50
1.7	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	327,37	1,55	508,07
1.8	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	327,37	2,77	906,16
1.9	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	2,07	18,91	39,14
1.10	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	9,28	64,96
1.11	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	6,76	121,68
1.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	5,00	1,15	5,76
1.13	Retirada de folha de esquadria metálica	un	1,00	20,21	20,20
1.14	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00	11,19	22,38
1.15	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,50	6,95	10,42
2	Alvenarias e Divisórias				46.782,52
2.1	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	255,69	125,05	31.973,52
2.2	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	9,36	144,58	1.353,23



CONTRATO N° 005/2020-SGA

2.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	84,56	71,38	6.036,23
2.4	DIVISORIA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	6,71	539,42	3.619,48
2.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m ²	27,59	67,87	1.872,58
2.6	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,60	41,81	234,12
2.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	39,53	3,57	141,04
2.8	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	14,47	34,58	500,43
2.9	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	14,61	30,39	444,02
2.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	19,30	31,50	607,87
3	Instalações Hidrossanitárias				4.060,18
3.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00	113,87	1.708,08
3.2	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2,00	122,28	244,56
3.3	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	8,73	17,45
3.4	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2,00	5,05	10,09
3.5	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,60	11,28	40,60



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

3.6	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6,00	51,77	310,60
3.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,60	11,02	39,68
3.8	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA (50X70 CM). COMPOSIÇÃO ADAPTADA.	UN	2,00	23,44	46,88
3.9	Caixa de descarga de embutir com acabamento inox (Montana, linha Montreal ou similar)	un	2,00	286,45	572,89
3.10	EMBOÇO, PARA CHUMBAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APPLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014. COMPOSIÇÃO ADAPTADA.	m²	0,70	34,58	24,20
3.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	22,00	12,42	273,15
3.12	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	75,00	7,12	534,00
3.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	4,76	238,00
4	Pavimentação e Revestimento				23.340,63
4.1	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APPLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014. COMPOSIÇÃO ADAPTADA.	m²	39,23	38,54	1.512,08
4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	10,73	41,39	444,13
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	27,50	35,16	966,90
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014. OBS: alteração das dimensões da cerâmica de 45x45cm para 40x40cm	m²	1,00	47,34	47,33
4.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,20	68,26	559,69
4.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APPLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	10,02	49,08	491,78



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

4.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	48,33	41,43	2.002,40
4.8	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014. Preenchimento furos dos pisos de alta resistência h=5cm.	m ³	0,08	500,85	38,14
4.9	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO. Acabamento dos furos dos pisos de alta resistência.	m ²	3,96	97,97	387,95
4.10	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m ²	393,52	14,91	5.868,17
4.11	Resina acrílica para piso de granilite	m ²	393,52	19,92	7.838,91
4.12	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PEÇAS DE MADEIRA	M	157,72	15,96	2.517,21
4.13	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	5,85	4,88	28,54
4.14	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	0,88	81,49	71,70
4.15	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	2,84	199,19	565,70
5	Esquadrias				18.103,04
5.1	Porta para divisória, dim. 90 x 210 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01. Composição Adaptada.	Un	21,00	192,53	4.043,08
5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	689,80	1.379,60
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	440,54	440,53
5.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	751,60	1.503,20



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

5.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015. Composição Adaptada.	UN	2,00	440,54	881,07
5.6	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou marmore	un	4,00	764,78	3.059,10
5.7	LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA (SINAPI 7101)	m ²	34,99	61,22	2.142,22
5.9	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	0,63	282,50	177,97
5.10	Revisão de esquadrias de alumínio	m ²	41,85	106,96	4.476,27
6	Forro				21.633,31
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	28,65	29,88	856,06
6.2	Forro de gesso acartonado, em placas 1250 x 600mm e perfis T, acabamento em filme PVC, marca MOD-LINE, modelo Linho ou similar, instalado	m ²	337,60	61,54	20.777,25
7	Instalações Elétricas				20.420,22
7.1	Luminária de embutir com aletas, lâmpada LED, 2 x 18w, ref. C-2359, da Lustres Projeto ou similar, completa. Composição adaptada para lâmpada LED e apenas fornecimento, teste e colocação da luminária no local, sem instalação.	un	73,00	191,69	13.993,22
7.2	Luminária de embutir com aletas, lâmpada LED 2 x 9w, ref. C-2359, da Lustres Projeto ou similar, completa. Composição adaptada para lâmpada LED e apenas fornecimento, teste e colocação da luminária no local, sem instalação.	un	19,00	135,56	2.575,64
7.3	Luminária calha sobrepor, lâmpada LED 2x18w, completa. Composição adaptada para lâmpada LED e apenas fornecimento, teste e colocação da luminária no local, sem instalação.	un	7,00	125,10	875,67
7.4	Instalação de luminária de embutir (somente M.O.) (Adaptada ORSE 7588)	un	16,00	17,59	281,47
7.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILEADO EM LAJE. AF_05/2015	M	88,60	2,22	197,04
7.6	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. v1 3.01 ge valemam ou similar)	un	30,00	65,26	1.957,92
7.7	Emenda interna 150 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	30,00	12,92	387,60
7.8	Curva horizontal 150 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	4,00	27,49	109,95



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

7.9	Junção para eletrocalha metálica 100mm(ref. Mopa ou similar)	un	2,00	20,86	41,71
8	Louças, Metais e Acessórios				11.440,85
8.1	INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM. AF_12/2013. Composição Adaptada.	UN	4,00	66,32	265,28
8.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	589,50	1.178,99
8.3	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	6,00	42,10	252,57
8.4	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 1,775 X 0,575 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	479,17	958,33
8.5	Rodopia em granito cinza andorinha, h = 7 cm, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, com acabamento aboleado	m	5,66	21,58	122,16
8.6	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	107,88	431,52
8.7	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/válvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares	un	2,00	195,00	390,00
8.8	Torneira de pressão, Fabrimar, série acquapress, ref 1180 ou similar	un	6,00	296,57	1.779,40
8.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	36,06	72,12
8.10	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	22,54	135,26
8.11	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	6,00	30,53	183,16
8.12	Sifao para pia de cozinha em PVC, ASTRA SC12, 1 1/2" x 50 mm, acabamento cromado ou similar	un	2,00	37,13	74,25
8.13	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	11,50	114,96
8.14	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	6,00	234,66	1.407,98
8.15	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m ²	2,00	464,93	929,85
8.16	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00	23,51	141,07
8.17	Dispenser para toalha interfolhada	un	6,00	44,45	266,68
8.18	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	49,78	199,13
8.19	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	6,00	109,22	655,34



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

8.20	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	2,00	155,17	310,33
8.21	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4,00	165,01	660,03
8.22	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	2,00	456,22	912,44
9	Climatização				89.093,32
9.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3,00	2.198,16	6.594,48
9.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	14,00	2.432,62	34.056,73
9.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	6,00	2.616,30	15.697,77
9.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3,00	4.083,69	12.251,06
9.5	Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU. Composição Adaptada.	m	147,21	122,61	18.049,12
9.6	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	un	2,00	701,16	1.402,32
9.7	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU GUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	30,00	30,18	905,28
9.8	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	UN	30,00	4,55	136,56
10	Pintura				11.720,62
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	182,36	1,94	354,50
10.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	182,36	11,26	2.054,10
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	632,73	10,70	6.772,74
10.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	32,57	2,28	74,25
10.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	32,57	21,38	696,47
10.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	m ²	32,57	12,30	400,48
10.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m ²	21,54	21,40	460,95
10.8	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	59,12	15,34	907,13
11	Diversos				9.298,96
11.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2,50	116,79	291,98
11.2	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE	m ²	0,72	154,55	111,27



CONTRATO Nº 005/2020-SGA

	MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE				
11.3	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	26,00	130,16	3.384,16
11.4	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	un	4,00	264,01	1.056,03
11.5	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	un	1,00	179,58	179,58
11.6	Película insulfilm aplicada ou Similar	m ²	25,76	26,61	685,42
11.7	SINALIZAÇÃO EXTERNA EM CAIXARIA EM POLIESTIRENO E PINTURA AUTOMOTIVA (ESPESSURA = 8CM)	unidade	1,00	1.953,92	1.953,92
11.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	22,39	20,43	457,47
11.9	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m ³	22,39	5,93	132,72
11.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	440,41	2,38	1.046,41
12	Administração Local				26.457,79
12.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	5.378,94	16.136,83
12.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	86,01	10.320,96

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

294.236,80



APENSO II

Cronograma Físico-financeiro, conforme proposta vencedora.

Objeto: Obra de reforma em imóvel cedido ao MP-BA pelo TJ-BA para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.
Empresa: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA **Fator "K"** = **0,80**

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Demolição e Retirada	100,00%	100,00%		
		11.885,36	11.885,36		
2	Alvenarias e Divisorias	100,00%	30,00%	60,00%	10,00%
		46.782,52	14.034,76	28.069,51	4.678,25
3	Instalações Hidrossanitárias	100,00%	30,00%	70,00%	
		4.060,18	1.218,05	2.842,13	
4	Pavimentação e Revestimento	100,00%	20,00%	70,00%	10,00%
		23.340,63	4.668,13	16.338,44	2.334,06
5	Esquadrias	100,00%		60,00%	40,00%
		18.103,04		10.861,82	7.241,22
6	Forro	100,00%	20,00%	50,00%	30,00%
		21.633,31	4.326,66	10.816,66	6.489,99
7	Instalações Elétricas	100,00%		40,00%	60,00%
		20.420,22		8.168,09	12.252,13
8	Louças, Metais e Acessórios	100,00%		50,00%	50,00%
		11.440,85		5.720,43	5.720,43
9	Climatização	100,00%		40,00%	60,00%
		89.093,32		35.637,33	53.455,99
10	Pintura	100,00%		20,00%	80,00%
		11.720,62		2.344,12	9.376,50
11	Diversos	100,00%		50,00%	50,00%
		9.298,96		4.649,48	4.649,48
12	Administração Local	100,00%	13,00%	46,00%	41,00%
		26.457,79	3.439,51	12.170,58	10.847,69
Porcentagem			13,45%	46,77%	39,78%



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 005/2020-SGA

Custo		39.572,47	137.618,59	117.045,74
Porcentagem Acumulado		13,45%	60,22%	100,00%
Custo Acumulado		39.572,47	177.191,06	294.236,80



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 005/2020-SGA

APENSOS III, IV

Documentos constantes da mídia anexada abaixo:

- III. Projeto básico;
- IV. Memorial Descritivo;

INserir ENVELOPE COM CD/DVD CONTENDO OS
ARQUIVOS ELETRÔNICOS ACIMA LISTADOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N° 38 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula 352.785, e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula 353.667, para atuarem na fiscalização do contrato nº 005/2020-SGA, relativo à obra de reforma em imóvel que sediará a Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 03 de outubro de 2020


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N° 38 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED] e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula [REDACTED] para atuarem na fiscalização do contrato nº 005/2020-SGA, relativo à obra de reforma em imóvel que sediará a Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de Janeiro, de 2020


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTRARIA N° 103 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED], e Fernanda de Araujo Quadros, matrícula [REDACTED], para atuarem na fiscalização do contrato nº 005/2020-SGA, relativo à obra de reforma em imóvel que sediará a Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 038/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 17 de abril de 2020.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa